



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Terça-feira • 28 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2503

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Decreto Nº 28/2020 de 17 de Abril de 2020** - Abre crédito extraordinário em favor da secretaria municipal de saúde no valor de R\$ 256.229,46 para fins de combate à pandemia do novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



DECRETO Nº 28/2020 de 17 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 256.229,46 para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CORIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Nº 20 de 01 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;
- Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- Considerando a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;
- Considerando que a Portaria Nº 774 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 256.229,46 cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a contratação temporária de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



pessoal, aquisição de insumos e serviços, locação e aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 2º - Fica criada uma nova ação denominada de ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19, com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02060 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 032 – (Saúde Pública); ATIVIDADE: 2064- Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID – 19), abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.2060	10.122.032.2.2064	3.1.90.00	02	30.000,00
02.2060	10.122.032.2.2064	3.3.90.00	14	96.229,46
02.2060	10.122.032.2.2064	3.3.90.00	02	50.000,00
02.2060	10.122.032.2.2064	4.4.90.00	02	70.000,00
02.2060	10.122.032.2.2064	4.4.90.00	14	10.000,00

Art. 3º - O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CORIBE – BA, em 17 de abril de 2020.

Manuel Azevedo Rocha
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



ANEXO I

**AÇÃO: Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus
(COVID – 19)**

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.2060	10.122.032.2.2064	3.1.90.04	02	30.000,00
02.2060	10.122.032.2.2064	3.3.90.30	14	96.229,46
02.2060	10.122.032.2.2064	3.3.90.30	02	30.000,00
02.2060	10.122.032.2.2064	3.3.90.36	02	10.000,00
02.2060	10.122.032.2.2064	3.3.90.39	02	10.000,00
02.2060	10.122.032.2.2064	4.4.90.52	02	70.000,00
02.2060	10.122.032.2.2064	4.4.90.52	14	10.000,00

Manuel Azevedo Rocha
Prefeito